

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXERCÍCIO: 2023**

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2023 (art. 8º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme PORTARIA N. TC-0789/2023. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

PORTARIA N.TC-0789/2023 Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024, a remessa das seguintes informações, constantes da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015 I – alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado; II – incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios; IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; inciso III; inciso V, alínea “a”, alínea “b”; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”; V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão; VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: Controlador Interno. O cargo de Controle Interno é de natureza efetiva, ocupada pela Sra. Solange Detofol. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. No ano de 2023 entre as atividades da Controladoria Interna, foram planejadas e executadas auditorias operacionais, utilizando-se do método de amostragem, com definição de programa, com elaboração de matriz de achados, informações e providências solicitadas aos responsáveis, e relatório conclusivo ao Chefe do Poder Legislativo.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2023, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2023, observou-se que a Entidade Câmara Municipal de Vereadores buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6. De modo geral, a Entidade Câmara Municipal de Vereadores demonstrou no ano de 2023, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, relativo ao exercício de 2023, certifico as contas de gestão do exercício de 2023 como **REGULARES**.

Santa Terezinha do Progresso /SC, 28 de março de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000
CNPJ: 01.612.847/0001-90

SOLANGE DETOFOL
Controle Interno